**ANEXO V**

**ORIENTAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA MODALIDADE**

**DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR**

Solicitações de implementação de bolsas vinculadas à proposta recomendada para contratação devem ser submetidas pelo(a) coordenador(a) à FAPEMIG exclusivamente por meio do Sistema *Everest* (http://everest.fapemig.br) acompanhadas da documentação obrigatória em versão eletrônica exigida para cada modalidade.

Bolsas concedidas pela FAPEMIG destinadas ao custeio, total ou parcial, de atividades de seus(suas) beneficiários(as) têm início de vigência a partir da data de submissão do pedido de implementação pelo solicitante e pagamento de benefícios a partir do trigésimo dia subsequente ao dia de início, caso seja deferido pedido de implementação e não haja disposição em contrário. A FAPEMIG não realiza pagamento proporcional de mensalidades de bolsa e recomenda a submissão de pedido de implementação de bolsas nos dias iniciais do mês.

**1. Documentação Obrigatória**:

Convite ou carta de aceite definitiva da instituição ou organização de vínculo empregatício ou funcional dos membros da equipe executora estrangeira emitida em papel timbrado para manifestação de interesse em supervisionar plano de pesquisa do(a) candidato(a) à bolsa contendo, no mínimo:

Nome completo do(a) candidato(a);

Nome completo do(a) membro da equipe executora estrangeira que supervisionará o bolsista no exterior;

Cargo ou função do(a) supervisor(a) estrangeiro(a) na instituição ou organização de destino;

Título do plano de pesquisa;

Mês e ano de início e término do período para realização de doutorado-sanduíche no exterior;

Endereços físico e virtual do(a) supervisor(a) no exterior;

Assinatura manuscrita ou eletrônica do(a) supervisor(a) no exterior e;

Data de assinatura.

**2. Carta da orientadora brasileira**, devidamente datada, assinada e em papel timbrado da ICTMG de origem contendo previsão de defesa da tese, justificativa para necessidade da bolsa e demonstração de interação com o(a) supervisor(a) para desenvolvimento de atividades de plano de pesquisa de doutorado-sanduíche no exterior.

**3. Justificativa fundamentada para seleção e recrutamento**, do(a) candidato(a) à bolsa contendo critérios adotados na escolha do(a) candidato(a) selecionado(a) em detrimento de outros candidatos.

**4. Declaração assinada pelo(a) candidato(a)**, conforme se segue:

**DECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) A BOLSA DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR A SER CONCEDIDA PELA FAPEMIG**

Eu, <>, CPF <>, declaro, para os devidos fins, que não recebo bolsa de qualquer espécie, paga por instituição pública ou privada, nem tenho vínculo de trabalho de qualquer natureza, assumindo o compromisso de dedicação exclusiva ao cumprimento do plano de trabalho proposto e de manutenção do sigilo e da confidencialidade a respeito de qualquer informação relativa à execução do projeto.

Declaro, ainda, que não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de Coordenadora do projeto ou de ocupantes de cargos de direção superior da FAPEMIG ou de outro concedente do projeto e da Proponente e Fundação de Apoio, quando houver.

Declaro, ainda, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que apresento são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época e assumo a responsabilidade de manter a Coordenadora do projeto e a FAPEMIG informados sobre eventuais alterações em minha situação, sob pena de cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos.

Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração se configura em crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

NOTA: Entende-se por vínculo de trabalho o vínculo jurídico estipulado, expressa ou tacitamente, entre uma pessoa física e outra, ou com pessoa jurídica, que a remunera pelos serviços prestados, abrangendo, dentre outras relações laborais, o trabalho autônomo, o trabalho eventual, o trabalho avulso, o trabalho decorrente de vínculo estatutário ou celetista, o trabalho exercido pelo Microempreendedor Individual, o trabalho exercido por sócio de empresa para o qual receba remuneração e o trabalho realizado por meio de vínculo empregatício, dentre outros.

<Município>, <dia> de <mês> de <ano>.

Assinatura manuscrita ou eletrônica do(a) candidato(a).

**5. Currículo do(a) candidato(a)**, gerado pela Plataforma *Lattes* do CNPq.

**6. Plano de pesquisa de doutorado-sanduíche no exterior**, contendo no mínimo:

* Título;
* Palavras-chave;
* Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
* Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
* Objetivos específicos definidos de forma clara que contribuam para o alcance do objetivo geral;
* Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
* Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
* Metas e atividades apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
* Relevância dos resultados esperados;
* Potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes de seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país de destino. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática e;
* Contribuição para a internacionalização da ciência mineira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção cientifica, tecnológica e cultural de Minas Gerais.

**7. Histórico escolar emitido pelo Programa de Pós-Graduação de nível doutorado** ao qual o(a) candidato(a) à bolsa está regularmente matriculado(a), contendo no mínimo:

* Nome completo do(a) aluno(a);
* Situação regular de sua matrícula;
* Data de início do curso;
* Data (mês e ano) de conclusão ou de previsão de defesa de qualificação;
* Data (mês e ano) prevista para defesa de tese;
* Nome completo do(a) orientador(a);
* Disciplinas cursadas;
* Conceitos obtidos;
* Atestado de frequência;
* Créditos exigidos para integralização do curso;
* Créditos integralizados e;
* Conceito CAPES do Programa.

**8. Cópia de páginas internas do passaporte do(a) candidato(a)**, que contém identificação com foto, dados pessoais, número do documento, assinatura pessoal e visto concedido pela autoridade consular de país de destino. Também será aceita cópia de confirmação de aprovação de visto concedido por autoridade consular do país de destino em substituição a visto no passaporte do(a) candidato(a).

**9. Certificado de proficiência em idioma no país de destino**, válido e aceito pela instituição ou organização de destino para comprovar suficiente capacidade de comunicação em língua estrangeira durante período de realização de atividades do doutorado-sanduíche no exterior:

**Para língua inglesa:**

* TOEFL iBT (Test of English as a Foreign Language - Internet-Based Testing): mínimo de 71 pontos, validade de 2 (dois) anos. Será aceito o MyBest Scores;
* TOEFL ITP (Test of English as a Foreign Language - Institutional Testing Program): mínimo de 527 pontos, validade de 2 (dois) anos;
* IELTS (International English Language Test) - nota mínima de 6, sendo que cada módulo (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco), validade de 2 (dois) anos ou;
* Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade, sendo aceitos cerificados FCE/B2 First, CAE/C1 Advanced ou CPE/C2 Proficiency.

**Para língua espanhola:**

* DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
* SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): nível mínimo de B2 em todas as provas, validade de 5 (cinco) anos. O(A) candidato deverá realizar o exame completo (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction). Exames parciais não serão aceitos.

**Para língua francesa:**

* TCF TP (Test de Connaissance du Français - Tout Public): nível mínimo de B2 nas provas obrigatórias (resultado global), validade de 2 (dois) anos;
* TCF CAPES: nível mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos;
* DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): nível mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
* DELF (Diplôme d’Études en Langue Française): nível mínimo de B2, sem prazo de validade.

**Para língua alemã:**

* Certificado do Instituto Goethe: nível mínimo de B2, sem prazo de validade;
* TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): nível mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
* OnSET (online-Spracheinstufungstest): nível mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
* DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): nível mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

**Para língua italiana:**

* IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, nível mínimo de B2, validade de 1 (um) ano;
* CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): nível mínimo de CELI 3, sem prazo de validade; ou
* CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): nível mínimo de CILS due-B2, sem prazo de validade.

Candidatos poderão apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela instituição ou organização de destino e confirmado pelas instituições certificadoras listadas nesse anexo como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

Candidatos com destino a países de língua portuguesa deverão apresentar, obrigatoriamente, comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês conforme disposto nesse anexo.

Candidatos com destino a países de idiomas não especificados anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência em idioma do país de destino com nível mínimo de B2, emitido por instituição oficialmente reconhecida ou uma das alternativas relacionadas nesse anexo, desde que a aceitação do referido certificado pela instituição ou organização de destino no exterior conste expressamente no convite ou carta de aceite definitivo.

Certificado de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que a aceitação do referido certificado pela instituição ou organização de destino conste expressamente no convite ou carta de aceite definitivo.

Candidatos que comprovarem ter residido no país de instituição ou organização de destino por período igual ou superior a 12 (doze) meses nos últimos 10 (dez) anos estarão dispensados da apresentação de certificado de proficiência em idioma do país de destino, desde que apresentem um ou mais dos seguintes comprovantes de conclusão de estudos acadêmicos formais obtidos em instituição estrangeira, parcial ou integralmente, contendo respectiva duração ou carga horária total:

* Diploma de conclusão de ensino médio;
* Diploma de conclusão de graduação técnica;
* Diploma de conclusão de graduação tecnológica;
* Diploma de conclusão de graduação em curso superior de licenciatura ou de bacharelado, ou;
* Diploma de conclusão de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

Para fixação do prazo-limite de validade dos comprovantes de proficiência em língua estrangeira será considerada a data de submissão de pedido de implementação de bolsa.

Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da FAPEMIG e não dispensam o atendimento de exigências da instituição ou organização de destino no exterior.

**10. Elegibilidade para repasse de mensalidades de bolsa**:

* Bolsista beneficiário(a) de Bolsa Doutorado-Sanduíche no Exterior deverá comprovar sua entrada no país de destino no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após início de atividades do doutorado-sanduíche para ser elegível ao recebimento de recursos correspondentes às 6 (seis) primeiras mensalidades, que será requerido pela Coordenadora de projeto à Proponente ou à Fundação de Apoio indicada, quando houver, mediante apresentação dos seguintes documentos pelo(a) beneficiário(a):
* Cópia de páginas internas do passaporte do(a) beneficiário(a) que contém identificação com foto, dados pessoais, número do documento, assinatura pessoal e carimbo concedido por autoridade consular com data de entrada no país de destino;
* Bilhete(s) eletrônico(s) de passagem(ns) aérea(s);
* Comprovante(s) de embarque;
* Comprovante de contratação de seguro-saúde.
* Carta ou comprovante em papel timbrado da instituição ou organização de destino atestando a data de início de atividades.

Bolsista beneficiário(a) de Bolsa Doutorado-Sanduíche no Exterior deverá comprovar andamento da execução das metas e atividades de doutorado-sanduíche no exterior para ser elegível ao recebimento de recursos correspondentes às 6 (seis) mensalidades restantes, que será requerido pela Coordenadora de projeto à Proponente ou à Fundação de Apoio indicada, quando houver, para repasse a partir do último dia do quinto mês de estada no país de destino, mediante apresentação de relatório técnico parcial de plano de pesquisa pelo(a) beneficiário(a).

É vedado à Coordenadora de projeto solicitar à Proponente ou à Fundação de Apoio indicada, quando houver, repasse de recursos a bolsista beneficiário(a) caso não sejam apresentados os documentos obrigatórios indicados acima.

**11. Suspensão de Bolsa de Doutorado** concedida pelo Programa de Apoio à Pós-Graduação da FAPEMIG:

11.1. Bolsista beneficiário(a) de Bolsa de Doutorado concedida pela FAPEMIG por meio do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PAPG) terá sua bolsa suspensa a partir do último dia do mês anterior à data de início do período de doutorado-sanduíche no exterior até seu retorno ao Brasil, limitado a 12 (doze) meses consecutivos de suspensão, caso seja deferido pedido de implementação de bolsa Doutorado-Sanduíche no Exterior.

11.2. A reimplementação de Bolsa de Doutorado suspensa é garantida ao(à) beneficiário(a) para continuidade de seu doutoramento após conclusão de período de doutorado-sanduíche no exterior e deverá ser requerida à FAPEMIG por responsável pela execução do PAPG no respectivo Programa de Pós-Graduação, resguardado o período máximo de 48 (quarenta e oito) meses de concessão de Bolsa de Doutorado.

11.3. Durante período de suspensão de Bolsa de Doutorado para realização de doutorado-sanduíche no país de destino, o(a) beneficiário(a) deixará de fazer jus ao pagamento de mensalidades e despesas adicionais referentes à Bolsa de Doutorado e passará a fazer jus ao pagamento de mensalidades e despesas adicionais referentes à Bolsa Doutorado-Sanduíche no Exterior.

11.4. Não haverá pagamento cumulativo de mensalidades e de despesas adicionais de bolsas pela FAPEMIG.

11.5. A requerimento de responsável pela execução do PAPG no respectivo Programa de Pós-Graduação, Bolsa de Doutorado suspensa poderá ser concedida a outro(a) aluno(a) do mesmo Programa durante período de doutorado-sanduíche no exterior do(a) beneficiário(a) precedente, resguardado o cumprimento dos requisitos de Bolsa de Doutorado pelo(a) pretenso(a) beneficiário(a), período máximo de 48 (quarenta e oito) meses de concessão e a garantia de reimplementação da bolsa ao(à) beneficiário(a) precedente após seu retorno ao Brasil.

12. Prazo-limite para submissão de solicitações de implementação: até 30 (trinta) dias úteis anteriores à data prevista para ida ao país de destino.